



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 270/2017, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Sorriso – MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Anexo II – Quadro dos cargos de provimento em Comissão (de livre nomeação e exoneração) constante da Lei Complementar nº 270/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

Referência	Cargos	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas
CC – 03	Secretário Executivo	40	Livre Nomeação	6.579,00	07
CC – 04	Assessor de Imprensa	40	Livre Nomeação	8.884,76	03
CC – 04	Cerimonialista	40	Livre Nomeação	8.884,76	01
CC – 04	Assessor de Procurador	30	Livre Nomeação	8.884,76	01
CC – 04	Assessor Técnico Legislativo	30	Livre Nomeação	8.884,76	02
CC – 04	Assessor da Controladoria Interna	30	Livre Nomeação	8.884,76	01
CC – 06	Coordenador Administrativo	40	Livre Nomeação	11.360,62	01
CC – 06	Coordenador de Serviços Legislativos	40	Livre Nomeação	11.360,62	01
CC – 06	Coordenador de Comunicação Social	40	Livre Nomeação	11.360,62	01
CC – 06	Coordenador de Finanças	40	Livre Nomeação	11.360,62	01
CC – 06	Coordenador de Compras,	40	Livre	11.360,62	01



	Licitações, Contratos e Convênios		Nomeação		
CC – 07	Coordenador Geral	40	Livre Nomeação	13.193,93	01
CC – 07	Assessor Especial	30	Livre Nomeação	13.193,93	01
TOTAL					22

Art. 2º Inclui no “Anexo VII – Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão”, constante da Lei Complementar nº 270/2017, as atribuições dos cargos de Assessor de Procurador, Assessor Técnico Legislativo e Assessor da Controladoria Interna, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO COMISSIONADO: ASSESSOR DE PROCURADOR

Requisitos para o Provimento:

- a) Instrução: Nível Superior em Direito.
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada: 30 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

Prestar auxílio técnico-jurídico e administrativo às atividades da Procuradoria jurídica;

Atuar na promoção de pesquisas na legislação, jurisprudência e doutrina, para emissão de pareceres, votos e decisões;

Auxiliar na organização, orientação e execução das atividades da Procuradoria, mantendo intercâmbio com os demais setores da câmara municipal, visando a agilização dos trabalhos.

Elaborar pareceres que lhe forem solicitados e analisar os documentos e processos submetidos à procuradoria jurídica;

Manter o controle dos atos oficiais expedidos e os de interesse dos trabalhos de competência da procuradoria;

Proceder ao controle de documentos judiciais e extrajudiciais submetidos à apreciação do Procuradoria;

Acompanhar a publicação de despachos e acórdãos na imprensa oficial;

Elaborar minutas de correspondências e atos oficiais;

Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO COMISSIONADO: ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO

- a) Instrução: Nível Superior

Condições de Trabalho:

- a) Jornada: 30 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

Prestar apoio técnico e assessoria à chefia do departamento em todas as atividades relacionadas ao bom funcionamento da unidade;



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Prover assessoria nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros atos promovidos pelo Poder Legislativo;

Auxiliar o chefe de setor nas atividades ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos e setores da instituição para as quais for indicado;

Realizar a Gestão Documental, mediante a coordenação e gerenciamento da elaboração, revisão e arquivamento de documentos internos do departamento em que estiver alocado, assegurando a organização e a confidencialidade necessárias;

Planejamento Estratégico, mediante a participação ativa no desenvolvimento e execução do planejamento estratégico do departamento em que estiver alocado, colaborando na definição de metas, indicadores de desempenho e ações para alcance dos objetivos;

Estabelecer e manter comunicação eficiente com outras instituições, órgãos públicos, departamentos internos e parceiros externos, visando parcerias e colaborações para o desenvolvimento de projetos e iniciativas;

Produzir relatórios, análises e pareceres sobre temas pertinentes ao departamento, contribuindo para a tomada de decisões e aprimoramento das atividades desenvolvidas;

Gerenciar projetos específicos designados pelo departamento, assegurando o cumprimento de prazos, a alocação adequada de recursos e a consecução dos objetivos estabelecidos;

Identificar necessidades de capacitação da equipe do departamento e propor planos de treinamento, visando o desenvolvimento profissional contínuo dos colaboradores;

Prestar atendimento ao público, quando necessário, garantindo um serviço de qualidade e representando o departamento de forma positiva;

Realizar serviços externos quando demandado, participar de eventos representando o departamento, e cumprir atividades que possam ocorrer fora do horário regular de expediente;

Resolver demandas urgentes e imprevistas, garantindo a eficiência e eficácia na gestão diária do departamento.

O Assessor de Técnico Legislativo deve desempenhar suas funções em estreita colaboração com o Técnico Legislativo e com o Assessor Especial, contribuindo para a eficiência e eficácia do processo legislativo no âmbito da Câmara Municipal.

CARGO COMISSIONADO: ASSESSOR DA CONTROLADORIA INTERNA

a) Instrução: Nível Superior em Administração, Auditoria, Contabilidade, Economia, Direito, Gestão Financeira, Gestão de Riscos ou Gestão Pública.

Condições de Trabalho:

a) Jornada: 30 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

Exercer atribuições de assessoramento técnico e administrativo, em nível global, na execução das atividades do setor, utilizando elevado e expressivo conhecimento técnico e/ou experiência profissional, suficientes e compatíveis para a execução das tarefas previstas no cargo;

Prestar assessoria técnica em assuntos de pequena e média complexidade, inclusive nos diversos setores da Câmara;

Participar de reuniões, grupos de trabalhos e estudos;

Elaborar relatórios que consubstanciem o estágio de execução dos trabalhos inerentes ao exercício do cargo;



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Analisar, diagnosticar e apresentar soluções técnico-administrativas;
Elaborar projetos, visando implementar novos procedimentos com o objetivo de otimizar processos, supervisionando sua execução;
Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade;
O Assessor da Controladoria Interna ficará subordinador diretamente ao Controlador Interno e desempenhar ordens e solicitações perante o setor de Controladoria Interna.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM

22/11/23
Edição nº 4364 Pág. 302

Beatriz